

## EDITAL Nº. 001/2019 – ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS

O Município de Sertaneja, através da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pelo Decreto nº 6.382/2019 de 06/08/2019, TORNA PÚBLICO a abertura de Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado de Professores, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da rede municipal de educação, observadas as disposições da Constituição Federal, art. 37, IX e da Lei Municipal nº 1950/2017 de 05 de junho de 2017, conforme estabelecido neste Edital.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado, designada pelo Decreto nº 6.382/2019 de 06/08/2019, com atribuições para realização da seleção, preparação e publicação de editais, avaliação dos candidatos, convocação e divulgação do resultado final do certame.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado regido por este edital tem por finalidade selecionar professores através de análise de títulos e currículo para atuarem na rede municipal de educação, exclusivamente para atender necessidade temporária e de excepcional interesse público.

1.3 Este Teste Seletivo consistirá unicamente em Prova de Títulos referentes à Escolaridade e Tempo de Serviço, conforme item 7 deste Edital.

1.4 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deve inteirar-se das regras deste Edital e certificar-se de que preenche ou preencherá, até a data da convocação para aceitação da vaga, todos os requisitos exigidos para a contratação.

1.5 A inscrição implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.6 Será admitida a impugnação deste Edital, por meio de requerimento devidamente justificado, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar de sua publicação.

1.7 A contratação está condicionada à comprovação, pelo candidato convocado, dos requisitos especificados no quadro abaixo, bem como daqueles enumerados no subitem 7.4 deste Edital.

### 2. DAS ÁREAS, VAGAS, CARGA HORÁRIA E REQUISITOS

CARGO	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO BASE EM R\$	VAGAS
-------	------------	-----------------------	---------------------	-------

<b>PROFESSOR</b>	<b>Formação em nível Superior, em Pedagogia com habilitação ao Magistério da Educação Infantil e/ou anos iniciais do ensino fundamental; e/ou Curso Normal Superior; e/ou Nível Superior, em curso de licenciatura de graduação plena, precedida de formação de Magistério em Nível Médio na modalidade Normal.</b>	<b>20 horas</b>	<b>R\$ 1.278,87</b>	<b>02</b>
<b>PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA</b>	<b>Licenciatura na área de Educação Física.</b>	<b>20 horas</b>	<b>R\$ 1.278,87</b>	<b>02</b>

2.1 As atribuições dos cargos estão estabelecidas no Anexo I deste Edital.

2.2 Para comprovar os requisitos específicos, os diplomas de habilitação dos cursos deverão estar reconhecidos e certificados pelo órgão competente, ou seja, possuir registro de aprovação junto ao Ministério da Educação e Cultura.

### **3. DO REGIMENTO JURÍDICO**

3.1 A contratação dar-se-á mediante a celebração de contrato administrativo, por tempo determinado, com fundamento na Lei municipal nº. 1950/2017 de 05 de junho de 2017, sendo os contratados submetidos ao Regime Geral de Previdência Social.

### **4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1 As inscrições poderão ser efetuadas exclusivamente pelo site [www.sertaneja.pr.gov.br](http://www.sertaneja.pr.gov.br) iniciando-se no dia **19/08/2019** e encerrando-se no dia **28/08/2019**, mediante o preenchimento da Ficha de Inscrição.

4.2 Os dados serão salvos e a inscrição será efetivada desde que não ocorra qualquer interrupção antes da finalização do procedimento que se encerra com a emissão do arquivo de comprovante de inscrição, o qual deverá ser impresso pelo candidato.

4.3 Após a conclusão da inscrição, não será possível incluir ou alterar informações.

4.4 Não haverá pagamento de taxa de inscrição.

4.5 No ato da inscrição não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade e exatidão dos dados informados no formulário de inscrição.

## 5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Após o período de inscrição, será publicado Edital contendo a relação das inscrições efetivadas ao Teste Seletivo, prevista para o dia **29 de agosto de 2019**, em Edital a ser divulgado no endereço eletrônico [www.sertaneja.pr.gov.br](http://www.sertaneja.pr.gov.br).

5.2 As inscrições não homologadas poderão ser objeto de recurso pelo candidato interessado, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data de divulgação do Edital de que trata o subitem anterior, nos termos do item 9 deste Edital.

## 6. DA APRESENTAÇÃO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

6.1 Todos os títulos deverão ser apresentados pessoalmente pelo candidato ou por intermédio de procurador legalmente constituído, cuja procuração deverá ter reconhecimento de firma em cartório e estar acompanhada de cópia do documento de identidade do candidato e do representante legal, na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, Av. Nossa Senhora do Rocio, 203, Centro, Sertaneja, Estado do Paraná, no período matutino **das 9:00h às 11:00h** e vespertino das **13:30h às 16:00h**, **exclusivamente no dia 04 de setembro de 2019**.

## 7. DA ANÁLISE DOS TÍTULOS

7.1 O Processo Seletivo Simplificado consistirá em Análise de Títulos referentes à Escolaridade, ao Aperfeiçoamento Profissional e Experiência Profissional, de caráter classificatório, cuja conferência incumbirá à Comissão especialmente designada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, para este fim.

7.2 A formação exigida como requisito para contratação, conforme estabelecido no item 2, não será considerada para pontuação na análise de títulos.

7.3 A não apresentação do documento comprobatório da escolaridade obrigatória exigida para o cargo implica a desclassificação do candidato.

7.4 A análise de currículo e títulos valerá no máximo 10,0 (dez pontos), conforme quadro a seguir discriminado:

Títulos	Pontos	Documentação para Comprovação	Limite de Pontos
<b>7.4.1 – Escolaridade Obrigatória</b>			
Será desclassificado o candidato que não comprovar a escolaridade informada no momento da Apresentação de Títulos e Documentos			
Escolaridade como pré-requisito na área de atuação.	- Formação em nível Superior na área;	Histórico ou Diploma	*****
<b>7.4.2. Aperfeiçoamento profissional</b>			

Curso de Graduação, com licenciatura, na área de Educação  * diferente do utilizado como pré-requisito;	1,0	Histórico; Declaração de Conclusão; Certificado de Conclusão ou Diploma.	6,0
Especialização na Área de Educação com carga horária mínima de 360 h	1,0	Histórico; Declaração de Conclusão; Certificado de Conclusão ou Diploma.	
Mestrado na Área de Educação	3,0	Histórico; Declaração de Conclusão; Certificado de Conclusão ou Diploma.	
<b>7.4.3. Experiência profissional</b>			
Tempo de serviço prestado em atividade correspondente à função pretendida, na Educação Infantil e Ensino Fundamental, entre a data de 01.01.2008 até 31.12.2018.	0,4 pontos para cada ano de serviço. * a fração igual ou superior a 06 (seis) meses será convertida em ano completo.	Carteira de Trabalho e Previdência Social (apresentar Fotocópia autenticada das páginas de identificação do trabalhador e do contrato de trabalho);  Declaração fornecida pela Administração Pública, quando tratar de servidor público.	4,0

7.5 Os títulos serão objeto de conferência pela Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado não sendo computados os que não estiverem de acordo com as disposições constantes deste Edital.

7.6 Os documentos em língua estrangeira de cursos realizados somente serão considerados quando traduzidos para o português por tradutor juramentado.

7.7 Os pontos que excederem ao valor máximo de cada item da tabela de títulos do item 7.4 serão desconsiderados.

7.8 Encerrada a fase de análise dos Títulos apresentados pelos candidatos, serão divulgadas as notas, bem como a relação dos candidatos aprovados e desclassificados no Teste Seletivo, cuja previsão é para o dia **09 de setembro de 2019**, através de Edital que será publicado no endereço eletrônico [www.sertaneja.pr.gov.br](http://www.sertaneja.pr.gov.br).

7.9 Terá o candidato o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação das notas, para recorrer quanto a sua pontuação ou desclassificação no Teste Seletivo, nos termos do item 9 deste Edital.

7.10 Não poderá o candidato, em sede de recurso, complementar os Títulos de Escolaridade e Tempo de Serviço por meio da apresentação de documentos que não foram entregues no prazo

estabelecido no subitem 6.1 deste Edital.

7.11 Analisados e decididos os eventuais recursos interpostos, será tornada pública a Classificação Final do Teste Seletivo, cuja previsão é para o dia **13 de setembro de 2019**, através de Edital que será publicado no endereço eletrônico [www.sertaneja.pr.gov.br](http://www.sertaneja.pr.gov.br).

## **8. DA CLASSIFICAÇÃO E DO DESEMPATE**

8.1 Os candidatos serão classificados de acordo com os valores decrescentes das notas finais adquiridas, resultantes da conferência realizada pela Comissão Especial do PSS dos títulos apresentados.

8.2 A publicação da classificação será realizada segundo a ordem decrescente de pontos.

8.3 Em caso de igualdade de pontuação entre os candidatos, o critério de desempate obedecerá sucessivamente:

- a) Candidato com idade mais elevada, considerando-se as informações constantes na ficha de inscrição;
- b) Candidato com maior pontuação informada no item 7.4.3, considerando-se os documentos apresentados pelo candidato;

## **9. DOS RECURSOS**

9.1 O candidato poderá apresentar recurso a partir da publicação do respectivo edital no Site Oficial [www.sertaneja.pr.gov.br](http://www.sertaneja.pr.gov.br), quanto:

- a) A homologação ou não homologação das inscrições;
- b) A classificação, mediante listagem dos classificados apontando sua pontuação dos títulos.

9.2 O recurso deverá ser interposto no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação da matéria que lhe deu origem, devendo estar devidamente fundamentado e conter o nome do candidato e o número de inscrição.

9.3 O recurso deverá ser dirigido à Comissão Especial de PSS, não sendo aceito o recurso interposto fora do prazo estabelecido.

9.4 O recurso deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período matutino **das 8:00h às 11:00h** e vespertino das **13:30h às 16:00h**, à Avenida Nossa Senhora do Rocio, 203, Centro.

9.5 Os recursos serão analisados pela Comissão Especial de PSS, enquanto única e última instância, que emitirá parecer conclusivo devidamente motivado.

9.6 O resultado dos recursos será publicado, juntamente com a respectiva homologação final de inscrições ou classificação final, no site [www.sertaneja.pr.gov.br](http://www.sertaneja.pr.gov.br).

## **10. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO**

10.1 São requisitos para a contratação:

- a) Ter sido classificado no presente Processo Seletivo Simplificado;
- b) Ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal de 1988;
- c) Estar quites com as obrigações militares e eleitorais;
- d) Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da convocação para contratação;
- e) Comprovar o nível de escolaridade mínimo exigido para a contratação;
- f) Não ter sido demitido/rescisão por justa causa e/ou ter sofrido, no exercício de função pública, a imposição de sanções de natureza cível ou penal do serviço público municipal, estadual ou federal;
- g) Possuir aptidão física e mental compatíveis com o exercício do cargo, mediante avaliação médica;
- h) Não possuir antecedentes criminais, apresentando, para este fim, certidão expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná;
- i) Apresentar os documentos exigidos no regulamento ou edital de convocação;

10.2 Além do exigido no item 10.1, deverão ser entregues os seguintes documentos:

- a) Cópia do documento de identidade RG e CPF;
- b) Cópia do Título de Eleitor;
- c) Cópia da Carteira e/ou certificado de reservista, se do sexo homem;
- d) Comprovante de endereço;
- e) 02 (duas) fotos 3x4 recentes;
- f) Cópia do Diploma, Certificado de Conclusão de curso ou Histórico Escolar de Curso Superior exigido para a contratação, reconhecido pelo MEC.
- g) Apresentar declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
- h) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas de governo ou que se enquadra na exceção contida no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal, desde que haja compatibilidade de horários;
- i) Declaração de que não recebe proventos ou outro benefício do Regime Próprio de Previdência Social da Administração Pública ou Benefício do Regime Geral de Previdência Social (INSS), relativo a emprego público, conforme Art. 37, § 10 da Constituição Federal e exigido pela Instrução Normativa nº. 118/2016 - TCE/PR;

## **11. DA CONVOCAÇÃO**

11.1 A convocação obedecerá a ordem de classificação, de acordo com a conveniência e oportunidade da administração municipal.

11.2 Para efeito de contratação o(s) candidato(s) classificado(s) serão previamente convocado(s) por edital a ser publicado no site [www.sertaneja.pr.gov.br](http://www.sertaneja.pr.gov.br), sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das convocações.

11.3 O candidato convocado deverá submeter-se a exames de saúde física e mental, devendo apresentar os documentos comprobatórios dos requisitos estabelecidos no item 10 dentro do prazo determinado no edital de convocação.

11.4 O candidato convocado que não comparecer dentro do prazo estabelecido no edital de convocação, perderá sua vaga.

11.5 O candidato que, comparecendo, não tenha interesse em assumir a vaga assinará Termo de Desistência.

11.6 O candidato que não se apresentar para o exame de Avaliação Médica ou que não preencher os requisitos previstos no item 10 ou apresentar documentos falsos, será automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado.

11.7 Havendo parecer médico contrário de Exame oficial ou credenciado pela administração, com a finalidade de comprovação de aptidão física e mental compatível com o exercício da função, o nome do candidato será excluído da lista de classificados.

11.8 O candidato que não entrar em exercício no prazo previsto será eliminado do PSS.

11.9 Esgotado as vagas previstas neste Edital e, havendo necessidade do Município de Sertaneja, poderão ser convocados os demais classificados pela ordem de classificação até o final do prazo de validade do PSS.

## **12. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS DEFICIENTES**

12.1 Considera-se a pessoa com deficiência, a enquadrada nas categorias previstas na Lei Estadual nº. 18.419 de 07 de janeiro de 2015.

12.2 À pessoa deficiente é assegurada o direito de se inscrever neste Processo Seletivo, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com sua deficiência, e a ela será reservada 5% (cinco por cento) das vagas.

12.3 Quando o número de vagas reservadas aos deficientes resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou inferior que 0,5 (zero vírgula cinco).

12.4 O candidato deverá declarar sua deficiência e especificar no ato da inscrição e comprovar com documentos a mesma no ato de contratação, sendo eles, laudo médico original e fotocópia, indicando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, com assinatura, número do Conselho Regional de Medicina – Paraná e o carimbo do médico.

12.5 Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a deficientes, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação.

12.6 O candidato que no ato da inscrição, se declarar deficiente, se aprovado no Processo Seletivo, terá seu nome publicado na lista geral dos aprovados e em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

12.7 O candidato deficiente que no ato da inscrição não declarar as condições, perderá o direito de concorrer a essa vaga, não cabendo recurso em favor de sua situação.

12.8 Após a contratação o candidato poderá ser exonerado a qualquer tempo quando for comprovado declarações falsas de sua deficiência ou por não compatibilidade da mesma com as atribuições do cargo, passando a vaga para o próximo da lista.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 Não haverá, em hipótese alguma, revisão das notas atribuídas, ressalvado o disposto no item 9 deste edital.

13.2 Sem prejuízo da apuração de eventuais ilícitos criminais cabíveis a que estarão sujeitos os candidatos, a Comissão Especial de PSS poderá, a qualquer tempo, anular a inscrição ou a contratação de candidato, desde que seja verificada falsidade de declaração ou irregularidade na apresentação dos documentos.

13.3 Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter classificação própria ou de terceiros.

13.4 A classificação final do Processo Seletivo Simplificado - PSS será homologada pelo Prefeito Municipal, no site oficial [www.sertaneja.pr.gov.br](http://www.sertaneja.pr.gov.br).

13.5 O prazo da validade do Processo Seletivo Simplificado - PSS é de 02 (dois) anos, contados da data da publicação da homologação final do resultado, nos termos da legislação em vigor.

13.6 A classificação dos candidatos gera para estes apenas a expectativa de direito à contratação, sendo que a aprovação no PSS não gera direito e/ou obrigação de aproveitamento de todos os candidatos, os quais serão convocados de acordo com as necessidades do Poder Executivo Municipal, dentro do prazo de validade do PSS.

13.7 O Município de Sertaneja procederá às contratações em número que atenda ao interesse e as necessidades do serviço, de acordo com a conveniência administrativa e disponibilidade orçamentária.

13.8 Todos os avisos e resultados do PSS serão publicados no site [www.sertaneja.pr.gov.br](http://www.sertaneja.pr.gov.br) sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações referentes ao PSS.

13.9 O candidato deverá manter seu endereço atualizado junto à Comissão do PSS.

13.10 Respeitada à natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

13.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de PSS.

Sertaneja, 06 de agosto de 2019.

**TANIA PALMA DE SOUZA**

Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado

<b>CRONOGRAMA</b>
<b>PUBLICAÇÃO DO EDITAL:</b> 06 de agosto de 2019.
<b>INSCRIÇÕES:</b> 19 de agosto a 28 de agosto de 2019.
<b>HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:</b> 29 de agosto de 2019.
<b>APRESENTAÇÃO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS:</b> 04 de setembro de 2019.
<b>EDITAL DE DIVULGAÇÃO DAS NOTAS:</b> 09 de setembro de 2019.
<b>CLASSIFICAÇÃO FINAL DO TESTE:</b> 13 de setembro de 2019



ANEXO I  
ATRIBUIÇÕES

**CARGO: PROFESSOR**

Docência na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, incluindo entre outras, as seguintes atribuições: Participar na elaboração do Projeto Político-Pedagógico da instituição educacional; Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da instituição educacional; Zelar pela aprendizagem das crianças; Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para as crianças de menor rendimento; Ministras os dias letivos e horas-aula estabelecidas; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da instituição educacional com as famílias e a comunidade; Divulgar as experiências educacionais realizadas; Cumprir as determinações estabelecidas no respectivo Regimento Escolar; Incumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da instituição educacional e ao processo de ensino-aprendizagem; Coordenar a elaboração e a execução do Projeto Político-Pedagógico da instituição educacional; Administrar o pessoal e os recursos materiais e financeiros da instituição educacional, tendo em vista o atingimento de seus objetivos pedagógicos; Assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas; Zelar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente; Prover meios para recuperação das crianças de menor rendimento; Promover a articulação com as famílias e a comunidade criando processos de integração da sociedade com a instituição educacional; Informar os pais e responsáveis sobre a frequência e o rendimento das crianças, bem como sobre a execução do Projeto Político-Pedagógico da instituição educacional; Coordenar, no âmbito da instituição educacional, as atividades de planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional; Acompanhar o processo de desenvolvimento dos estudantes, em colaboração com os docentes e as famílias; Elaborar estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento do sistema ou rede de ensino ou da instituição educacional; Elaborar, acompanhar e avaliar os planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento do sistema e/ou rede de ensino e da instituição educacional em relação a aspectos pedagógicos, administrativos, financeiros, de pessoal e de recursos materiais; Acompanhar e supervisionar o funcionamento das instituições educacionais, zelando pelo cumprimento da legislação e normas educacionais e pelo padrão de qualidade de ensino; Cumprir as determinações estabelecidas no respectivo Regimento

Escolar; Incumbir-se de outras tarefas específicas que lhe forem atribuídas, de acordo com as normas emanadas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

### **CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**

Executar atividades correspondentes à sua respectiva formação de Nível Superior. Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem; Colaborar com as atividades de articulação do Sistema Municipal de Ensino ou da Escola, envolvendo a família e a comunidade; participar do processo de planejamento das atividades do sistema Municipal de Ensino ou da escola relacionadas à educação física; Contribuir para a participação, o diálogo e a cooperação entre educadores, educandos e a comunidade em geral; Empenhar-se em prol do desenvolvimento integral do aluno, quanto a valores, atitudes, comportamento, habilidades e conhecimentos universais; Estimular a participação dos alunos no processo educativo e comprometer-se com a eficiência dos instrumentos essenciais para o aprendizado; Selecionar, adequadamente, os procedimentos didáticos e instrumentos de avaliação do processo de ensino/aprendizagem na área de educação física e estimular a utilização de materiais apropriados ao ensino, de acordo com o Projeto Pedagógico da Escola; Planejar e executar o trabalho docente em consonância com a proposta pedagógica da Escola dentro de sua área de atuação, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e às diretrizes de ensino emanadas do órgão competente; Definir, operacionalmente, os objetivos do seu plano de trabalho; Ministrar aulas nos dias letivos, durante as horas de trabalho estabelecidas; Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar, nos prazos estabelecidos; Participar da elaboração, execução e avaliação do Projeto Pedagógico e do Regimento Escolar; Participar da elaboração e seleção do material didático utilizado para as aulas de educação física; Constatar necessidades e encaminhar os educandos aos setores específicos de atendimento; Atender às solicitações da Direção da Escola, referentes a sua ação docente; Atualizar-se em sua área de conhecimentos e sobre a Legislação de Ensino; Ministrar aulas nas turmas regulares, especiais, nas oficinas pedagógicas e extracurriculares; Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, inspeção escolar, orientação educacional e supervisão escolar; Participar de reuniões, encontros, seminários, cursos, conselhos de classe, atividades cívicas e culturais, bem como de outros eventos da área educacional e correlata; Contribuir para o aprimoramento da qualidade do tempo livre dos educandos, prestando-lhes atendimento individualizado, apresentando alternativas para melhoria do processo ensino-aprendizagem; Acompanhar e orientar o trabalho de estagiários; Zelar pela disciplina e pelo material docente que esteja sobre a sua guarda; Promover na área escolar, a prática da ginástica e outros exercícios físicos, bem como, de jogos em geral, ensinando e orientando os alunos; ensinar os princípios e regras das atividades esportivas, orientando a execução das mesmas, para possibilitar o desenvolvimento harmônico do corpo e a manutenção de boas condições físicas e mentais; elabora o programa de atividades esportivas, baseando-se na comprovação de necessidades e capacidades e nos objetivos visados, para ordenar a execução dessas atividades; Executa quaisquer outras atividades legais ou regimentais correlatas à sua função, determinadas pelo superior imediato. Executar outras atividades afins.

